

**PUBLICADO***Thiago Costa Nunes*

Edição 883

Página 12

Data 01/07/2016

LEI Nº 4153

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um Crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.1901.2.233	ADM DA SEC MUNIC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
485 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	
486 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00
487 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:		100.000,00
		240.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para a cobertura do crédito autorizado conforme artigo anterior serão os resultantes de anulação total e parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Redução

10.000.00.000.0000.0.000	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.1901.1.055	CONSTRUÇÃO, AMPL E REFORMA DE UNID DE ASSIST SOCIAL	
464 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO	
465 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	69.878,00
467 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
10.001.08.244.1901.2.124	PROGRAMA VIVENDO NOS BAIRROS	10.400,00
473 3.1.90.11.00.00	1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
476 3.3.90.36.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	63.222,00
477 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
478 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.250,00
Total Redução:		15.750,00
		240.000,00



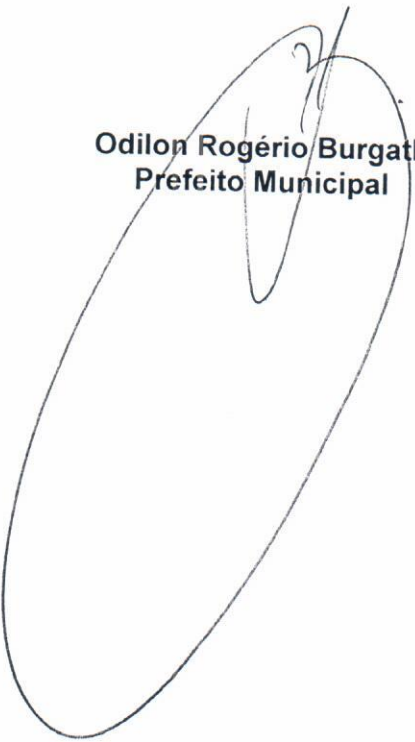
PREFEITURA DE

IRATI

Gabinete

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 02 DE ABRIL, em 29 de junho de 2016.



Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal